

PROPOSTA N.º 217/2023

Considerando que:

- I. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- II. Nesse âmbito tornou-se imperativo criar a Universidade Sénior, tendo a Assembleia de Freguesia de Alvalade, aprovado, no passado dia 12 de setembro, o Regulamento da Universidade Sénior Briosos de Alvalade, permitindo aos fregueses seniores o acesso ao ensino de qualidade, com o objetivo de contribuir, não só para a sua convivência, como também para o seu envelhecimento ativo, promovendo estilos de vida saudáveis e intelectualmente ativos;
- III. Pretende-se contratar os serviços de apoio para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade com início no dia 2 de outubro do corrente ano;
- IV. A prestadora de serviços Teresa Ferreira reúne as aptidões especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- V. O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de 1 (um) ano, com início no dia de 2 de outubro de 2023 e *terminus* a 30 de setembro de 2024;
- VI. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor do preço base de € 18.000 (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, pago em prestações mensais de €1.500 (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, e tem cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2023, conforme declaração n.º 1469 em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
 - a. Ano de 2023: € 4.500 (quatro mil, e quinhentos euros);
 - b. Anos de 2024: € 13.500 (treze mil, e quinhentos euros).
- VII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de

29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

- VIII. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- IX. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 422/JFA/2023, de 26 de setembro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade” - Processo n.º 50/AJ/JFA/2023, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de apoio para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade” - Processo n.º 50/AJ/JFA/2023, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 18.000 (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, pago em prestações mensais de €1.500 (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, e tem cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2023, conforme declaração n.º 1469 em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
 - a. Ano de 2023: € 4.500 (quatro mil, e quinhentos euros);
 - b. Anos de 2024: € 13.500 (treze mil, e quinhentos euros).
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento de acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP, por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
5. Determinar a consulta por convite à seguinte entidade:

Teresa Isabel de Almeida Ferreira Rodrigues Ferreira
██
██
██
6. Aprovar a designação da Técnico Superior Ana Almeida como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 28 de setembro de 2023

O Presidente

